



BOLETIM N. 05/2021

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

QUINTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **1º DE MARÇO DE 2021**

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

1º DE MARÇO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 17/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE “*JOÃO LIEPKALN*” À RUA QUATORZE (14), NO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS 2, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI Nº 18/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE “*LUIZ LANZA*” À RUA DEZESSEIS (16) DO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS 2, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, ACRESCENTA-SE O ART. 133-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA. (O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS SE ENCERRARÁ NO DIA **11/03/2021**)

PROJETO DE LEI N. 19/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, INSTITUI O ‘DIA DA GUARDA MUNICIPAL FEMININA’ NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- 1- **N. 122/2021** - Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de vaga de estacionamento para pessoas que possuem deficiências físicas na Rua 1º de janeiro ao lado do banco Bradesco.
- 2- **N. 123/2021** - Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Chefe do Executivo a necessidade de implantação de uma lombada na Avenida João Pessoa, próximo ao Despachante Cordeiro.
- 3- **N. 124/2021** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a implantação de uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Professor Carlos Liepin, em frente ao número 158, no Jardim Bela Vista.
- 4- **N. 125/2021** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a limpeza (roçagem) e a substituição dos mourões que estão quebrados, que cercam a EMEF Profª. Almerinda Delega Delben, no Parque Klavin.
- 5- **N. 126/2021** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de cobertura e bancos no ponto de ônibus localizado na Rua Sumaré, altura do número 290, Jardim Eneides.
- 6- **N. 127/2021** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de manutenção e regularização de dois terrenos em frente ao Condomínio Residencial Terra Brasil, Jardim Marajoara.
- 7- **N. 128/2021** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal, a limpeza, capinação e roçagem na calçada ao entorno da Escola Estadual Silvania Aparecida Santos, no bairro Santa Luiza II.
- 8- **N. 129/2021** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de retirada de entulhos no Pós Anhanguera (Acapulco e Las Palmas).
- 9- **N. 130/2021** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo, a limpeza e a retirada de galhos e árvores, na rua Norma Bassora esquina com a rua Sílvio de Paula, Residencial Triunfo.
- 10- **N. 131/2021** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de manutenção na rua das Rosas, Parque dos Pinheiros.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- 11- **N. 132/2021** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de pintura na sinalização horizontal e lombada na Creche EMEFEI Osvaldo Luiz da Silva e Escola CMEI Profa. Eleni Whitehead, nas ruas Vitório Fadel e Guilherme Klavin, Jardim Marajoara.
- 12- **N. 133/2021** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo, a abertura da rua Eurypedes Valente, sinalização horizontal e vertical e poda das arvores no canteiro central, Jardim Campos Verdes.
- 13- **N. 134/2021** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza (capinação de mato) e execução do calçamento na Estrada Rodolfo Kivitz.
- 14- **N. 135/2021** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção, ou a retirada, da caixa com água parada exposta em terreno baldio sito a Rua Manoel Moraes Filho, ao lado do número 191, no Jardim Maria Helena.
- 15- **N. 136/2021** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza em toda extensão da Rua Guadalajara no Jardim São Jorge.
- 16- **N. 137/2021** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a implantação de sinalização na Avenida Oscar Berggren (mão dupla).
- 17- **N. 138/2021** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Poder Executivo, a correção no trânsito com a sinalização horizontal e vertical na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, no bairro Vila Azenha.
- 18- **N. 139/2021** - Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA
Indica ao Prefeito Municipal a limpeza de um terreno público, na área externa e interna do Ginásio de Esportes "Jaime Nércio Duarte", localizado na rua Ernesto Sprogis, Jardim Santa Rosa.
- 19- **N. 140/2021** - Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de roçagem do mato dos canteiros na Avenida José Vieira de Souza, no Jardim dos Lagos I.
- 20- **N. 141/2021** - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Poder Executivo a adoção de medida relacionada a redução dos honorários de sucumbência, nos programas de recuperação fiscal realizados pela Municipalidade (Programa de Regularização de Débito – PRD), para tornar os programas mais justos e atrativos à população.
- 21- **N. 142/2021** - Autor: PAULO HENRIQUE BICHOF
Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que promova reparos no pavimento asfáltico no final da Rua Bento Toledo Rodovallo com Rua João Barbosa, no Jardim Fadel.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

- 1- **N. 28/2021** - Autor: SÍLVIO NATAL
Voto de pesar pelo falecimento do Senhor Odácio Pereira.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

1º DE MARÇO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua quarta sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2021. Às 14h04 (quatorze horas e quatro minutos), havendo número legal, o presidente, vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INDICAÇÃO N. 85/2021**, que indico ao Poder Executivo a necessidade de alteração no acesso dos ônibus ao terminal rodoviário, utilizado atualmente pela Rua Rio Branco e Rua independência para passarem a acessar pela Rua Pedro Bassora. **INDICAÇÃO N. 86/2021**, que indico ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção na sala de aplicação de medicamentos da UBS do Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 87/2021**, que indico ao Prefeito Municipal a necessidade de reparo e manutenção no asfalto da Rua das Nogueiras próximo ao número 42, no Jardim das Palmeiras. **Do vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA**, **INDICAÇÃO N. 88/2021**, que indico ao Poder Executivo a possibilidade de instalação de ponto de energia (tomada de força) na praça do Jardim Alvorada. **Do vereador SÍLVIO NATAL**, **INDICAÇÃO N. 89/2021**, que indico ao Prefeito Municipal, o fechamento total do canteiro central no antigo cruzamento da Avenida Ampélio Gazzetta, com a Avenida Industrial Oscar Bergreen, Parque Industrial. **INDICAÇÃO N. 90/2021**, que indico ao Prefeito Municipal, a limpeza, capinação e roçagem nos lotes da rua da Tristeza, Residencial Fibra. **INDICAÇÃO N. 91/2021**, que indico ao Prefeito Municipal, a colocação de semáforos para pedestres com temporizador, Avenida Carlos Botelho esquina com a Avenida João Pessoa, Centro. **INDICAÇÃO N. 92/2021**, que indico ao Prefeito Municipal, a implantação de placas com sinalização de ciclistas, nas rodovias Rodolfo Kivitz e Astrônomo Jean Nicolini. **INDICAÇÃO N. 93/2021**, que indico ao Prefeito Municipal, a necessidade do corte de árvore, na rua Maceió próximo ao número 498, jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 94/2021**, que indico ao Prefeito Municipal, a limpeza, capinação e roçagem na calçada da Avenida Ampélio Gazzetta, altura da Avenida Industrial Oscar Bergreen até a Avenida João Pessoa. **INDICAÇÃO N. 95/2021**, que indico ao Prefeito Municipal, através do D.E.R (Departamento de Estradas e Rodagem) o fechamento total do canteiro central, na Rodovia Astrônomo Jean Nicolini, início do Km - 1, no município de Americana. **INDICAÇÃO N. 108/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a implantação de um bolsão de estacionamento na praça José Gazzetta (atrás do palco), Avenida João Pessoa, Centro. **INDICAÇÃO N. 109/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, um convênio com a empresa RUMO, para implantação de um estacionamento na área atrás da antiga empresa Ocrim, Centro. **INDICAÇÃO N. 110/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a remoção da ciclovia localizada na Avenida Brasil, altura do residencial Mathilde Berzin/Jardim Planalto. **INDICAÇÃO N. 111/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a necessidade de manutenção de uma cratera na lateral da rua Maria Alaíde Aguiar Alves, atrás da creche CMEI Padre Victor Facchin, jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 115/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a implantação de uma praça na área pública, rua Vanderlei Willis Klava, jardim Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 116/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a duplicação da Avenida São Gonçalo, do bairro Santa Rita I até o Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 117/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a necessidade de poda, roçagem e limpeza no paisagismo de toda Ciclovia/Corredor Metropolitano, da Avenida Ampélio Gazzetta. **INDICAÇÃO N. 118/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, o fechamento do canteiro central no cruzamento da Avenida Ampélio Gazzetta com a rua Heitor Cibin, Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 119/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a necessidade de manutenção e correção no trânsito da rua Antônio Berni com a Avenida João Bento Carneiro, em frente a EMEF Simão Welsh, Jardim Santa Rita II. **INDICAÇÃO N. 120/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a implantação de uma área de recreação e lazer ao lado da Academia da Melhor Idade e da empresa JOFEGE, próximo à rua Alexandre Bassora, Núcleo Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 121/2021**, que indica ao Prefeito Municipal, a pintura da sinalização horizontal e a colocação de catadióptricos para divisão de vias, na Avenida Fiovarante Martins, altura do Jardim São Manoel/Lopes Iglesias. **Do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE**, **INDICAÇÃO N. 96/2021**, que indico ao Poder Executivo a necessidade de manutenção na calçada que dá acesso aos cadeirantes na Rua



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Goiânia, esquina com a Rua Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 97/2021**, que indica ao Prefeito Municipal necessidade de rebaixar a calçada para facilitar o acesso de cadeirantes, do ponto de ônibus situado na Avenida João Pessoa, ao lado da igreja matriz.

Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 98/2021, que indica a notificação do proprietário do lote situado na Rua Ângelo Príncipe Padela, próximo ao nº 31, no Parque Fabrício, para que proceda a limpeza do local, devido à presença de mato alto.

Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INDICAÇÃO N. 99/2021, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção na calçada situada na Rua Rio de Janeiro, na altura do número 15, cruzamento com a Rua Goiânia, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N.**

100/2021, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção do bueiro localizado na Rua Eduardo Leekning, cruzamento com a Rua Antônio Zanaga. **INDICAÇÃO N.**

101/2021, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção em boca de lobo na Rua São Paulo, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 102/2021**, que indica ao Poder Executivo

a necessidade de instalação de semáforo na Rua Antônio Oliveira, na Vila Azenha.

INDICAÇÃO N. 103/2021, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da Rua Valentim Beato, no Jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 104/2021**, que indica ao Poder Executivo a

necessidade de poda das árvores situadas na Rua Ivy Reibel. **INDICAÇÃO N. 105/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos dos bancos situados na praça do Jardim

Santa Rita II. **Do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, INDICAÇÃO N. 106/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de revitalização da Praça de Esportes Valentim Martins,

situada no Jardim dos Lagos. **INDICAÇÃO N. 107/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de lixo e entulho no final da Rua Brasília, no Jardim São Jorge, ao

lado do campo de futebol, esquina com a Rua Niterói. **Do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, INDICAÇÃO N. 112/2021**, que indica ao excelentíssimo Prefeito Municipal para que

procure formas de viabilizar o fornecimento de "tablets" para as viaturas da Guarda Civil Municipal, a fim de que possam através de tecnologias disponíveis promover a pesquisa de

veículos e pessoas e elaborar talão de ocorrência de forma "on line". **INDICAÇÃO N. 113/2021**, que indica ao excelentíssimo Prefeito Municipal para que assim que possível,

viabilize fornecimento de vacinas de prevenção ao contágio do coronavírus (SARS-Cov 2), aos professores e outros profissionais que estarão trabalhando nas escolas, quando do

início das aulas presenciais. **Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, INDICAÇÃO N. 114/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de uma lombada

na Rua Antônio Berni, próximo ao número 232, no Jardim Santa Rita II. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, MOÇÃO N. 20/2021**, voto de pesar pelo falecimento

da Sr^a. MARIA JOSÉ GIATTI CECILIO (*faixa 01*). **ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por

unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES - VOTAÇÃO EM BLOCO**: É realizada a leitura das ementas das proposições. As

proposições são colocadas em discussão, não havendo. As proposições a seguir especificadas são votadas em bloco e aprovadas por unanimidade, nos termos do § 9º,

artigo 232, do Regimento Interno, c/c §1º, do artigo 1º, do Decreto Legislativo n. 359, de 02 de abril de 2020, alterado pelo Decreto n. 360, de 26 de maio de 2020: **REQUERIMENTO N.**

125/2021 de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a dívida ativa de nossos municípios com o Imposto Predial e Territorial

Urbano (IPTU) e demais taxas. **REQUERIMENTO N. 126/2021** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a dívida ativa

das Empresas, Estabelecimentos Comerciais e Bancários apresentando relação nominal com seus respectivos números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

REQUERIMENTO N. 129/2021 de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita encaminhamento de ofício ao Sr. Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN para prestar informações sobre as dívidas de nossos municípios com as

taxas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos. **REQUERIMENTO N. 132/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, requer informações acerca do trabalho do Educador Social no município de Nova Odessa. **REQUERIMENTO N. 133/2021** de autoria do vereador

WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Unidade Respiratória do município. **REQUERIMENTO N. 181/2021** de autoria do vereador LEVI

RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP, sobre o Concurso Público n. 01/2019, que ofereceu uma vaga para a

unidade de Nova Odessa. **REQUERIMENTO N. 182/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita o fornecimento de certidão para instruir projeto de lei voltado à

denominação do centro de Referência da Mulher, localizado na Rua Florianópolis n.º 355,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Jardim São Jorge. **REQUERIMENTO N. 183/2021** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o andamento do processo de execução fiscal ajuizado em face da ANEC – Associação Nova Educação e Cultura para ressarcimento ao Erário. **REQUERIMENTO N. 184/2021** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a quantidade e a existência de fiscalização nos de poços artesianos cadastrados no município pela Vigilância Sanitária. **REQUERIMENTO N. 185/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a distribuição do KIT Covid. **REQUERIMENTO N. 186/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a concessão de isenção de IPTU aos imóveis atingidos por enchentes, com fulcro nas Leis n. 996/86 e n. 3.037/16. **REQUERIMENTO N. 187/2021** de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção de moradias populares no município, por meio do programa “Nossa Casa CDHU”. **REQUERIMENTO N. 188/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informação ao Poder Executivo, sobre o total abandono do antigo prédio da ETEC, na rua Theófilo Sniker, Parque Industrial. **REQUERIMENTO N. 189/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de uma área de lazer, com Academia da Melhor Idade e parque infantil, na área pública situada na Rua Oscar Araiun, esquina com a Rua Rosalina Izidoro Brazilino, no Residencial das Árvores. **REQUERIMENTO N. 190/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a existência de estudos voltados a construção de calçada na Rua Olívio Bellinatte, no trecho compreendido entre os bairros Parque Residencial Klavin e o Jardim São Manoel. **REQUERIMENTO N. 191/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de programa de apoio psicológico aos profissionais de saúde que atuam no enfrentamento ao Covid-19. **REQUERIMENTO N. 192/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao diretor presidente da Coden sobre o possível despejo irregular de material na Represa Recanto III (mancha preta com forte mau cheiro). **REQUERIMENTO N. 193/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o abandono de cachorros na Rodovia Rodolfo Kivitz, na entrada do Jardim Capuava. **REQUERIMENTO N. 194/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de sinalização no solo nas esquinas das ruas Hermann Janait e João Bassora, no Jardim Éden. **REQUERIMENTO N. 195/2021** de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a revitalização dos campos situados na Rua Niterói, no Jardim São Jorge (de grama e de areia). **REQUERIMENTO N. 196/2021** de autoria do vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, solicita informações do Poder Executivo sobre o andamento da parceria entre Prefeitura Municipal e o IZ (Instituto de Zootecnia), voltada a limpeza do lago e a manutenção de toda a área do referido órgão estadual. **REQUERIMENTO N. 197/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a vacinação contra COVID-19, desperdícios e descarte de doses inutilizadas. **REQUERIMENTO N. 198/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sentido único de direção na Rua Pedro Abel Jankovitz (centro – bairro), no Jardim Santa Rita II. **REQUERIMENTO N. 199/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a vacinação dos idosos da “Vila dos Idosos” (Covid-19). **REQUERIMENTO N. 200/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de passeio público na Rua Pedro Abel Jankovitz, esquina com a Rua Vilhelms Rosenbergs, na Vila dos Idosos. **REQUERIMENTO N. 201/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Poder Executivo, sobre o setor de Ambulâncias do Hospital Municipal. **REQUERIMENTO N. 202/2021** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a área objeto dos Decretos Estaduais n. 22.566/1984 e n. 59.100/2013 (área cedida ao Município de Nova Odessa para implantação de diversos órgãos, inclusive do prédio da Câmara Municipal. **REQUERIMENTO N. 203/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita do Prefeito Municipal, através da CODEN AMBIENTAL, informações a respeito da instalação dos contêineres de coleta de lixo, instalados em pontos nesta cidade, de propriedade da empresa PASS e locados à CODEN AMBIENTAL. **REQUERIMENTO N. 204/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita do Prefeito Municipal, através do PROCON local, fiscalização e ações orientadoras junto às agências bancárias em



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

nosso município, nas formas em que especifica. **REQUERIMENTO N. 205/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, solicita do Prefeito Municipal, informações a respeito da instalação das Usinas de Asfalto, CBUQ e Jaguari, ambas instaladas numa gleba ao lado do bairro Chácara Central. **REQUERIMENTO N. 206/2021** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de celebração de convênio com o Governo do Estado, voltado à implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros no município. **REQUERIMENTO N. 207/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a mesa de madeira maciça da Secretária de Educação. **REQUERIMENTO N. 208/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade instalação de Boca de Lobo na Rua Aristides Benedito esquina com a Rua Antônio Aprizio Zucca do bairro Parque Residencial Triunfo. **REQUERIMENTO N. 209/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o péssimo estado de conservação de caixa de inspeção. **REQUERIMENTO N. 210/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Fundação de Saúde do Município de Nova Odessa, CNPJ n. 03.017.891/0001-87, instituída pela Lei n. 1.540/97. **REQUERIMENTO N. 211/2021** de autoria do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, solicita. **MOÇÃO N. 18/2021** de autoria do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, congratulações com o senhor LUCIEL CARLOS DE OLIVEIRA, GCM Comandante da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 19/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o senhor CARLOS EDUARDO FANTI, Chefe de Gabinete e de Segurança de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 21/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o ex-secretário de Saúde, Sr. Vanderlei Cocato Borges, e com todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde pelo trabalho realizado no terceiro quadrimestre de 2020. **MOÇÃO N. 22/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, aplausos ao médico Dr. Victor Heitor Gomes, pelo trabalho realizado na rede municipal de Saúde. **MOÇÃO N. 23/2021** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o ex-prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza, pelo excelente trabalho realizado em Nova Odessa e na Região Metropolitana de Campinas. **MOÇÃO N. 24/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, moção de louvor aos servidores públicos municipais e funcionários terceirizados que tem trabalhado diuturnamente na Unidade Respiratória, no atendimento e tratamento dos nossos munícipes acometidos pelo COVID-19 (SARS-Cov2). **MOÇÃO N. 25/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, moção de louvor ao Secretário Adjunto de Obras Renan Cogo e toda equipe pelos serviços urbanos coordenados pelo mesmo, que tem se empenhado na restauração das ruas dos bairros de chácaras e estradas vicinais. **MOÇÃO N. 26/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, moção de louvor a Enfermeira Elmícia de Souza Silva, pelos relevantes serviços que tem prestado à nossa população, junto ao nosso Hospital Municipal. **MOÇÃO N. 27/2021** de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, moção de louvor ao cidadão e empresário EDSON BERGREN que tem contribuído voluntariamente com várias instituições públicas (*faixa 03*). Na sequência, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA (*faixa 04*), SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 05*), SILVIO NATAL (*faixa 06*), ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 07*), WAGNER FAUSTO MORAIS (*faixa 08*), LEVI RODRIGUES TOSTA (*faixa 09*), PAULO HENRIQUE BICHOF (*faixa 10*), OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 11*) e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA (*faixa 12*) utilizam a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI 50/2020 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "MAURO RODRIGUES MAGALHÃES", À RUA OITO (08), NO LOTEAMENTO JARDIM GLEBA B, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **02 – PROJETO DE LEI 52/2020 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "MARLI DA SILVA VAUGHAN", À RUA VINTE E UM (21), NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM FLORENÇA, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.** É colocado em discussão, o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores PAULO HENRIQUE BICHOF, WAGNER FAUSTO MORAIS, SILVIO NATAL e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **03 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO 01/2021, RELATIVO AO PROJETO DE LEI N. 06/2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE LISTA DE TODOS OS VACINADOS CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

discussão, os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, LEVI RODRIGUES TOSTA e OSÉIAS DOMINGOS JORGE discursam. É colocado em votação, sendo REJEITADO por seis votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e WAGNER FAUSTO MORAIS) e dois votos favoráveis (MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA e SILVIO NATAL) (*faixa 15*). **04 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 72/2020 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “RUTH CARDOSO”, À RUA QUATRO (04), NO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.** É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer a leitura do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo o pedido atendido. O vereador WAGNER FAUSTO MORAIS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) (*faixa 16*). **05 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 75/2020 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “GOVERNADOR MÁRIO COVAS”, À RUA SETE (07), NO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.** É colocado em discussão, o vereador WAGNER FAUSTO MORAIS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) (*faixa 17*). **06 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 02/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – PROERD NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.** É colocado em discussão, os vereadores SILVIO NATAL e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. O vereador WAGNER FAUSTO MORAIS requer a leitura na íntegra do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo o pedido atendido. Os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, OSÉIAS DOMINGOS JORGE discursam. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer o uso da palavra, nos termos do artigo 135 do Regimento Interno. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o presidente indefere o uso da palavra pelo vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA. O vereador SILVIO NATAL se manifesta nos termos do artigo 132 do Regimento Interno. Os vereadores LEVI RODRIGUES TOSTA e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis (LEVI RODRIGUES TOSTA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e WAGNER FAUSTO MORAIS) e três votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA e SÍLVIO NATAL) (*faixa 18*). **07 – PROJETO DE LEI 08/2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE, CONTIDAS NO ANEXO V DA LEI N. 1.783/2000.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). Na sequência, os vereadores OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 20*), SILVIO NATAL (*faixa 21*), MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA (*faixa 22*), LEVI RODRIGUES TOSTA (*faixa 23*), PAULO HENRIQUE BICHOF (*faixa 24*), SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 25*), ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 26*) e WAGNER FAUSTO MORAIS (*faixa 27*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 01 de março de 2021. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 28*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- /-----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

1º DE MARÇO DE 2021



REQUERIMENTO N. 211/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de transferir a tenda que se encontra no Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa “Jaime Nércio Duarte” para à Academia da Melhor Idade localizada no Centro Comunitário do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nas dependências do Ginásio Municipal do Jardim Santa Rosa “Jaime Nércio Duarte” tem uma tenda, onde ficava a Academia da Melhor Idade que foi transferida para APAE, a mesma encontra-se inutilizada e por isso solicitamos um estudo para que ela seja transferida para à Academia da Melhor Idade localizada no Centro Comunitário do Jardim São Jorge, local onde está sendo construído o Centro de Referência da Mulher.

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que solicitaram que a Academia da Melhor Idade do Centro Comunitário do Jardim São Jorge tivesse uma cobertura, para que os mesmo em dias de chuva possam fazer suas atividades físicas. A prática de atividade física é um elemento valioso de vida para as pessoas de todas as faixas etárias, especialmente para os idosos, pois é extremamente importante na manutenção da saúde.

Em face do exposto, e em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de transferir a tenda para a Academia da Melhor Idade localizada no Centro Comunitário do Jardim São Jorge.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 212/2021

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre vagas de empregos destinadas às pessoas com deficiência, nas empresas do município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores sobre vagas de empregos destinadas as pessoas com deficiência, nas empresas do município de Nova Odessa.

Existe uma lei que determina uma cota de Deficientes físicos para cada empresa, dependendo do número de funcionários, lei está que beneficia e estabelece uma integração dos deficientes no mercado de trabalho¹.

Tentando melhorar e atender as pessoas com deficiência em nosso município seria interessante que as empresas pudessem reservar um percentual maior que estipulado pela lei de trabalho de vagas para portadores de deficiência e sem experiência trabalhista.

Em atenção à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito

¹ A reserva legal de cargos é também conhecida como Lei de Cotas (art. 93 da Lei nº 8.213/91). A cota depende do número geral de empregados que a empresa tem no seu quadro, na seguinte proporção, conforme estabelece o art. 93 da Lei nº 8.213/91:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - de 100 a 200 empregados 2%

II - de 201 a 500 3%

III - de 501 a 1.000 4%

IV - de 1.001 em diante 5%



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Municipal, postulando informações as vagas de empregos destinadas às pessoas com deficiência, nas empresas.

Diante do exposto gostaria de saber:

a) A Secretária de Desenvolvimento Econômico tem algum estudo sobre esta situação em nosso município?

b) Há alguma proposta ou projeto direcionado as pessoas com deficiência?

Nova Odessa, 19 de fevereiro 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 213/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de um projeto para estimular a doação de sangue.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento do ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a implantação de um projeto para estimular a doação de sangue.

O projeto envolveria o fornecimento de transporte aos doadores, como: um ônibus que possa estar passando nos bairros nos dias de campanha pegando as pessoas e trazendo até o ponto de coleta de sangue.

Todos nós sabemos dessa importante campanha, existem casos as vezes de extrema necessidade em nosso sistema de saúde por falta de doadores, e tipos de sangue.

Nova Odessa 19 de fevereiro de 2021.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

REQUERIMENTO N. 214/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre recursos disponíveis para O.P.M. (Órtese, Prótese e Meios de Locomoção).

Senhor Presidente,
Senhor Vereadores:

A presente proposição tem por finalidade obter informações sobre o cadastro do Município de Nova Odessa em projetos federais e estaduais, como o Plano Viver sem Limite, para obtenção de recursos para O.P.M. (Órtese, Prótese e Meios de Locomoção).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os recursos disponíveis para aquisição de O.P.M. (Órteses, Próteses e Meios de Locomoção).

a) O Município mantém convênio para aquisição de O.P.M. (Órteses, Próteses e Meios de Locomoção)? Em caso afirmativo, qual o valor recebido pelo município? Em caso negativo, quais razões justificam a não adesão aos programas existentes?

b) Quantas pessoas estão cadastradas?

c) Quais os tipos de insumos e materiais fornecidos?

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



REQUERIMENTO N. 215/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o funcionamento 24 horas da Farmácia Central, aos finais de semana e feriados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A implantação da Farmácia Central 24 horas representa um grande anseio da população atendida, pois, em especial no período noturno e nos feriados e finais de semana, após passarem por atendimento, os pacientes saem do hospital com suas receitas, mas não possuem um local onde possam retirar, gratuitamente, seus medicamentos, para iniciar o tratamento médico.

A implantação da farmácia 24 horas iria representar um grande ganho para a qualidade de vida e para a saúde dos pacientes atendidos no local, que passariam a ter onde retirar os medicamentos receitados.

Esta é uma reivindicação de toda a população e todos os usuários da rede pública.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o funcionamento 24 horas da Farmácia Central, aos finais de semana e feriados.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 216/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de pontos de saída de água para evitar o acúmulo de água no campo de areia situado no Parque Linear do Residencial 23 de Maio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de pontos de saída de água para evitar o acúmulo de água no campo de areia situado no Parque Linear do Residencial 23 de Maio.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Foto tirada dia 13/02/2021





REQUERIMENTO N. 217/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade instalação de boca de lobo na Rua Júlio Moreira de Moraes, esquina com a Rua Alzira Delega, próximo ao n. 376, no Green Village.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes do bairro Green Village que clamam por uma solução urgente voltada à implantação de uma boca de lobo na Rua Júlio Moreira de Moraes, esquina com a Rua Alzira Delega, próximo ao n. 376, no Green Village.

Eles alegam que a rua não possui galeria pluvial. Assim, toda vez que chove, há acúmulo de água no local. O problema ocorre principalmente na esquina, em frente ao portão de uma residência, sendo que, rotineiramente, o interior do imóvel é invadido pelas águas, ficando completamente alagado.

O problema se agrava devido à construção de uma área de lazer na viela ali existente, sendo que o cano utilizado no local é insuficiente para dar vazão à água.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de construção de uma boca de lobo na Rua Alzira Delega, esquina com a Rua Júlio Moreira de Moraes.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 13/02/2021



REQUERIMENTO N. 218/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo junto as empresas, sobre as medidas que poderão ser adotadas para combater o mal cheiro que é exalado pelas fábricas na região dos bairros Jardim Eneides, Distrito Industrial Fritz Berzin, Mathilde Berzin e Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem solicitar informações ao Poder Executivo junto as empresas, sobre as medidas que poderão ser adotadas para combater o mal cheiro que é exalado pelas fábricas na região dos bairros Jardim Eneides, Distrito Industrial Fritz Berzin, Mathilde Berzin e Jardim Marajoara.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Há reclamações constantes, pois os moradores alegam que quase todos os dias sofrem com esse problema, dizem que é quase impossível respirar por conta do cheiro forte, principalmente na parte da noite, segundo relatos possivelmente seriam empresa instalada no interior da CINO e outra na esquina da Avenida Ampélio Gazzetta cruzamento com a Avenida Brasil.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, sobre as medidas que poderão ser adotadas para combater o mal cheiro que é exalado pelas fábricas na região dos bairros Jardim Eneides, Distrito Industrial Fritz Berzin, Mathilde Berzin e Jardim Marajoara.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 219/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, sobre a destinação de casas que continuam fechadas no Residencial Jequitibás.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem solicitar informações ao Poder Executivo, sobre a destinação de casas que continuam fechadas no Residencial Jequitibás.

Há reclamações constantes, pois algumas moradias já estão fechadas e abandonadas há algum tempo.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a destinação de casas fechadas no Residencial Jequitibás:

- a) Em que ano foi entregue as moradias?
- b) Quantas moradias foram entregues?
- c) Em caso de abandono do imóvel qual medida será tomada?
- d) Dessas moradias fechadas, qual encontra se cadastrada em processo de entrega?
- e) Por que essas casas estão nessa situação?
- f) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

Fotos tiradas no local:





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 220/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e da Secretária competente sobre a composição atual dos Conselhos Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que este vereador tem sido questionado por vários munícipes quanto a transparência dos atos dos Conselhos Municipais, solicito informações do Prefeito Municipal sobre a composição atual dos Conselhos Municipal de Nova Odessa, por ser a representatividade da Sociedade Civil na matéria específica. Logo, como é a partir das reuniões e discussões nos Conselhos que são apresentadas as diretrizes das políticas públicas a serem adotadas sobre determinado assunto, é importante ao vereador, eleito pela população, ter o conhecimento da estrutura, composição e datas de reuniões para que possa verificar as demandas necessárias e alcançar os interesses da coletividade, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

- a) Quais são os Conselhos Municipais existentes em Nova Odessa?
 - b) Qual a composição atual de cada Conselho Municipal?
 - c) Qual o motivo de não conter no site da Prefeitura os Conselhos existentes, seus respectivos membros, horário e data das reuniões?
 - e) É possível a disponibilização das atas das reuniões no site da Prefeitura Municipal de forma a colaborar com a transparência dos assuntos discutidos?
 - d) Qual o prazo para o atendimento ao pleito dos munícipes que nos procuraram, quanto a transparência dessas informações em local de fácil acesso para pesquisa?
 - e) Outras informações que considerar relevantes
- Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 221/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e do Setor Competente sobre o planejamento de arborização na zona urbana de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Solicito informações sobre plano de arborização na zona urbana do nosso município. A Secretaria do Meio Ambiente desenvolve vários programas e projetos para motivar a preservação e o aumento do número de árvores.

As áreas verdes urbanas funcionam como um respiradouro ao favorecer a circulação de ar, gerando um impacto positivo no meio ambiente. Tais áreas também garantem maior qualidade de vida das pessoas, propiciando lazer, saúde, recreação e atividades sociais. A arborização urbana é definida como toda vegetação que compõe o cenário urbano e é um dos componentes bióticos mais importantes das cidades. Nesse contexto, está envolvida toda a arborização de parques, praças, jardins, bem como, a arborização de vias públicas (ruas e calçadas). Entretanto, entendemos que o trabalho de arborização não deve ser feito de forma aleatória, já que só será realmente efetivo quando realizado através de um bom planejamento e assim continuarmos sendo denominados como a cidade "Paraiso do Verde".

O planejamento de arborização urbana deve passar pela gestão pública em sua mais ampla concepção. **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

- a) Quais os programas em atividade, da Secretaria do Meio Ambiente, referente a plantios de novas mudas de árvores?
- b) Os programas e projetos desenvolvidos e executados atualmente pela Secretaria estão sendo implantados em quais bairros do município? Existe um cronograma para isso? Se sim, favor enviar cópia.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- c) Qual a previsão de plantio de novas mudas para 2021?
 - d) Quantas novas mudas de árvores foram plantadas em 2020? Qual o programa e projeto executado e quais bairros foram beneficiados?
 - e) O conhecido viveiro ou canteiro está ativo? Quem é o responsável?
 - f) Existe um programa de distribuição de mudas para a população? Quais os critérios para retirada?
 - g) Outras informações que considerar relevantes.
- Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 222/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de revitalização do Estádio Natal Gazzetta (Campo do Progresso), mediante a reforma da arquibancada, lanchonete, banheiros, cancha de bocha e alambrado.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o objetivo de melhorar as práticas esportivas do nosso município e melhorar a política de desenvolvimento do esporte local, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de revitalização do Estádio Natal Gazzetta (Campo do Progresso), mediante a reforma da arquibancada, lanchonete, banheiros, cancha de bocha, vestiário, gramado e alambrado.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 223/2021

Assunto: Solicita informações a possibilidade de instituir Bandeira da Guarda Civil Municipal, nos moldes que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Guarda Civil Municipal de Nova Odessa foi instituída através da Lei n. 2.897, de 20 de outubro de 2014. Trata-se de uma instituição de caráter civil, uniformizada e armada, competindo-lhe a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Nesse sentido, fui procurado pelo Guarda Civil Municipal mais antigo do Município, Sr. Osair de Oliveira Camargo, que relatou que havia confeccionado uma bandeira e que gostaria que a mesma fosse adotada pela Corporação, em caráter oficial.

Em consulta ao IBAM - Instituto Brasileiro da Administração Municipal, cujo órgão presta assessoria a esta Câmara, tomei conhecimento de que compete privativamente ao Prefeito Municipal a instituição de símbolo municipal.

"No que tange ao Projeto de Lei que pretende instituir a Bandeira da Guarda Civil Municipal, tendo em vista que a Guarda Municipal é um órgão da administração direta do município e, portanto, é instituição integrante do Poder Executivo, a oficialização de sua bandeira deve ocorrer por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo". (Parecer n. 488/2021)

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre a possibilidade de oficializar bandeira da Guarda Civil Municipal, conforme modelo anexo. A bandeira original será transmitida a Vossa Excelência oportunamente.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2021.

SÍLVIO NATAL



REQUERIMENTO N. 224/2021

Assunto: Solicita informações sobre o pagamento de salário esposa a servidores públicos municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através da Lei Municipal n. 910/84 foi instituído o benefício do salário esposa aos servidores da administração direta e indireta. O benefício era devido aos **empregados homens e casados**, na porcentagem de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no Município e pago integralmente a partir do mês da admissão do servidor. Contudo, a referida lei foi questionada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **pois que criava distinção entre homens e mulheres**, ofendendo aos seguintes princípios insculpidos na Carta Constitucional:

"**Art. 3º** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...)

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, **sexo**, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

"**Art. 5º**. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - **homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações**, nos termos desta Constituição";

"**Art. 7º**. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XXX - **proibição de diferença de salários**, de exercício de funções e de critério de admissão **por motivo de sexo**, idade, cor ou estado civil";

Desde então, a Prefeitura e esta Casa Legislativa cessaram o pagamento do referido benefício, já que a norma é discriminatória e desprovida de fundamento. Obviamente, inexistente razão para que um servidor municipal do sexo masculino receba salário maior que uma servidora que exerça a mesma função.

Esta matéria foi discutida nos autos do Processo n. 0011054-12.2014.5.15.0007, que tramitou na 3ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tendo o Juiz José Carlos Ábile proferido a seguinte decisão:

"Evidentemente, portanto, que referida Lei Municipal não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, razão pela qual a supressão do salário esposa da remuneração dos servidores não se reveste de ilegalidade.

Assim sendo, correta a decisão de origem, que indeferiu o restabelecimento do pagamento do benefício em comento".

Em que pese a ilegalidade e imoralidade da norma em questão, compulsando o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, o subscritor tomou conhecimento de que alguns servidores ainda recebem esta vantagem pecuniária.

Outra questão que causou estranheza ao subscritor refere-se ao pagamento de horas extras **noturnas** a ocupante do cargo de Dentista.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Chefe do Executivo solicitando as seguintes informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a) Encaminhar lista de servidores que recebem o "salário-esposa", justificando as razões que ensejam a manutenção desse benefício.

b) Apontar as medidas que serão adotadas para que este benefício seja devidamente extirpado do ordenamento jurídico, em face de sua flagrante ilegalidade.

c) Encaminhar justificativas que ensejaram o pagamento de horas extras noturnas a ocupante de cargo de dentista.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

SÍLVIO NATAL



REQUERIMENTO N. 225/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade do art. 77, II, "f" da Lei Complementar n. 55, de 14 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 14 de novembro de 2017 entrou em vigor a Lei Complementar n. 55, de 14 de novembro de 2017, que alterou a Lei Complementar n. 10/2006 (que institui o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa).

O art. 77, II, "f" da referida norma assim dispõe:

"Art. 77. (...)

II. Prolongamento de vias existentes: (...)

f) Prolongamento da Rua dos Brilhantes até o trevo de acesso da Rodovia Anhanguera à cidade de Nova Odessa, preferencialmente em linha paralela a rede de alta tensão existente no local, e com largura mínima de 23 metros."

Na exposição de motivos consta a seguinte justificativa:

"No particular, dentre as referidas alterações, está a previsão de prolongamento da via (Rua dos Brilhantes) que permitirá a unificação dos bairros do Pós-Anhanguera até o trevo de acesso do município, permitindo sua perfeita integração, o que agregará benefícios aos moradores daquela região".

Em que pese a norma esteja em vigência há mais de três anos, o prolongamento da Rua dos Brilhantes ainda não foi realizado.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações sobre o assunto:

a) Por que o prolongamento da Rua dos Brilhantes até o trevo de acesso da Rodovia Anhanguera à cidade de Nova Odessa ainda não foi realizado?

b) Qual a data prevista para a implantação do prolongamento da referida via pública?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 226/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de grades de proteção no entorno do Córrego Capuava, no Parque Linear do Residencial 23 de Maio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de grades de proteção no entorno do córrego Capuava, no Parque Linear, situado no Residencial 23 de Maio.

Registre-se que a praça ficou muito bonita, com campo de areia, parquinho infantil, academia da melhor idade, sendo uma excelente opção de lazer às famílias. Mas, existe a necessidade de implantação de grade de proteção no córrego para evitar acidentes (quedas no local).

Também se faz necessária a limpeza do leito do córrego que se encontra com mato alto.

Nova Odessa, 22 de fevereiro 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Foto tirada no dia 19/02/2021



REQUEIMENTO N. 227/2021

Assunto: Solicita informações ao Executivo referente a participação do Município no programa de humanização no atendimento do SUS, do Ministério da Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A humanização é descrita no campo da saúde como aposta ético-estético-política. É uma aposta ética porque envolve a atitude de usuários, gestores e profissionais de saúde comprometidos e corresponsáveis. É estética porque se refere ao processo de produção da saúde e de subjetividade autônomas e protagonistas. E é a política porque está associada à organização social e institucional das práticas de atenção e gestão na rede do SUS.

Tendo como base essa concepção, foi criada pelo Ministério da Saúde, em 2003, a Política Nacional de Humanização.

É necessário que a humanização seja implementada como uma política transversal, que atualiza um conjunto de princípios e diretrizes por meio de ações e modo de agir nos diversos serviços, na prática de saúde e instâncias do sistema, representado uma construção coletiva.

A humanização deve ser vista como uma das dimensões fundamentais, e não pode ser entendida apenas como um programa a mais a ser aplicado aos diversos serviços de saúde. A humanização precisa ser encarada como política que opera transversalmente em toda a rede SUS. Entre tantos outros importantes movimentos que fazem parte do SUS e com ele se entrelaçam, a PNH tem se afirmado em defesa do direito à saúde, em defesa da vida e em defesa da democracia nas organizações, respondendo a uma demanda social por humanização na atenção e na gestão. A mobilização social e a transversalidade convocam a PNH a um esforço de abordagem ampliada na compreensão e na ação diante dos problemas e desafios do SUS. É por isso mesmo, que a PNH não se apresenta como uma política específica de algum tipo de serviço de saúde, especialidade profissional ou âmbito gerencial no SUS. Seu enfoque se dá nas demais políticas de saúde, sem se contrapor a abordagens especializadas, buscando se unir a elas.

Neste movimento de múltiplas conexões, tanto nos espaços dos serviços de saúde, de governos, quanto acadêmico, a Política de Humanização vem também – e não se imaginaria de outra forma – se modificando, ampliando suas experimentações, ratificando sua função e tarefa no SUS: humanização como estratégia de democratização da gestão e das práticas de saúde.

Com base nesta concepção, foi criada pelo Ministério da Saúde, em 2003, a Política Nacional de Humanização, atuando de forma transversal às demais políticas de saúde, a fim de impactá-las e interferir na qualificação da atenção e gestão do SUS. Sua criação se deve à necessidade de avanço e qualificação do sistema nacional de saúde, na relação e nos processos de atenção ao usuário, bem como no trabalho de gestores e trabalhadores da área, reconhecendo a singularidade e a capacidade criadora de cada sujeito envolvido.

A Política Nacional de Humanização se pauta em três princípios: inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade e



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

autonomia e protagonismo dos sujeitos. Além disso, está em constante atualização, em busca de coerência com os princípios do SUS, sendo uma política institucional construída coletivamente, envolvendo não só o governo federal, mas as instâncias estaduais e municipais. Para se efetivar a humanização é fundamental que os sujeitos participantes dos processos em saúde se reconheçam como protagonistas e corresponsáveis de suas práticas, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas em saúde.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações referentes à participação do município no programa de Humanização no Atendimento do SUS, do Ministério da Saúde.

Nova Odessa, 22 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 228/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de baixar Decreto reconhecendo a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Diversos Municípios estão apresentando projetos de lei reconhecendo a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do Município.

Inequivocamente, a prática periódica de atividades físicas e exercícios físicos ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e de convívio social estipuladas pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, pois proporcionam a melhoria da aptidão cardiorrespiratória e muscular, saúde óssea e efeitos positivos no peso.

Ocorre que, no entender do Supremo Tribunal Federal, esta matéria deve ser deflagrada **exclusivamente** pelo Poder Executivo, e mesmo assim, **observando critérios técnicos, científicos e a orientação das autoridades de saúde pública, no caso específico de cada situação**. Nesse sentido foi o entendimento fixado na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341.

No mesmo sentido posicionou-se o IBAM (Instituto Brasileiro da Administração Municipal) no parecer n. 501/2021 (anexo).

“PG – Processo Legislativo. **Projeto de Lei. Reconhecimento da atividade física como essencial. Atribuição do Poder Executivo mediante decreto.** Postulados da razoabilidade e proporcionalidade. Considerações.

(...)

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de baixar Decreto reconhecendo a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 229/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, sobre a Banda Sinfônica Municipal “Profº Gunars Tiss”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem solicitar informações ao Poder Executivo, sobre a Banda Sinfônica Municipal “Profº Gunars Tiss”.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a Banda Sinfônica Municipal:

- a) Quantidade de músicos na banda?
- b) Forma de ingresso e contratação na banda?
- c) Forma de remuneração?
- d) Regime de trabalho?
- e) Projetos em andamento?
- f) Fonte de recurso para custeio?
- g) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 230/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, sobre os Professores de Educação Física dentro do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem solicitar informações ao Poder Executivo, sobre os Professores de Educação Física dentro do município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre os Professores de Educação Física dentro do município:

- a) Quantos Professores de Educação Física concursados trabalham no município? Quantos em escolas? e quantos em modalidades esportivas?
- b) Há possibilidade de remanejar algum Professor de Educação Física com estagiário para dar aula na Academia Pública?
- c) Todas as escolas municipais têm aulas de Educação Física Escolar com Professor específico?
- d) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 231/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sinalização de solo (demarcação de vagas) na Avenida João Pessoa.

Senhores Vereadores,

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de sinalização de solo (demarcação de vagas) na Avenida João Pessoa no trecho entre a Avenida Ampélio Gazzetta e o Hospital Municipal.

A medida se faz necessária, uma vez que o número de veículos que ficam estacionados no local aumentou. Assim, a medida irá otimizar as vagas existentes e disciplinar o uso do espaço público em questão.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 232/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o processo licitatório para recapeamento de via no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Esta vereadora vem solicitar junto ao setor competente informações referentes ao processo licitatório 3461/2020, tomada de preço 11/2020, requisição 977/2020, relativo ao recapeamento do trecho que compreende a ponte da represa na Estrada Rodolfo Kivitz até a divisa de Santa Bárbara d'Oeste.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

A) Conforme descrição acima o processo de manutenção foi concluído? Se sim, quando foi o término da obra?

B) Enviar cópia do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e plantas.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA REBESQUINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 233/2021

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação ao problema das águas de chuva e enxurradas que estão prejudicando imóveis da Rua Pastor Cláudio Almeida, na altura do nº 1345, no Jardim Monte das Oliveiras.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Jardim Monte das Oliveiras, que relatam os problemas causados por enxurradas que invadem as residências no local. Com o aumento do nível de chuvas no município este problema vem se tornando ainda mais prejudicial.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas com relação ao assunto.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

REQUERIMENTO N. 234/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, sobre o destino da antiga "Academia adaptada ao ar livre" para deficientes físicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No ano de 2015 foi inaugurada no município a primeira academia adaptada coberta, na área externa do Ginásio de Esportes do jardim Santa Rosa. A obra foi feita em parceria com a Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência, do Governo do Estado. A academia que recebeu o nome de "Leonildo Felipe Bichof" contava com equipamentos desenvolvidos especialmente para atender as pessoas com deficiência da cidade, aparelhos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

para fortalecimento e tonificação dos membros superiores, como giro de punho, bicicleta de mão, roda dupla, twist, barras para alongamento e equipamentos para bíceps e tríceps. Segundo o Secretário de Esportes da época seriam atendidas pessoas com mobilidade reduzida e ainda estaria disponível duas cadeiras de roda para auxiliar nos exercícios dos alunos. (fonte: <http://aplicativos.ino.com.br/2015/FEVEREIRO/240215/files/assets/common/downloads/jornal-nova-odessa.pdf>).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o destino da antiga “Academia adaptada ao ar livre” para deficientes físicos:

- a) Onde se encontra os aparelhos adaptados da Academia ao ar livre?
- b) Porque foi desmontada a Academia adaptada?
- c) O município pretende reativar a Academia adaptada?
- d) A prefeitura tem conhecimento de quantos deficientes tem no município?
- e) Há possibilidade de se fazer uma parceria junto a APNEN (Associação dos

Portadores de Necessidades Especiais), para desenvolver projetos voltados aos deficientes físicos?

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 235/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Esportes, sobre o incentivo e apoio ao Esporte para os Deficientes físicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos dias atuais com o crescimento do esporte paraolímpico, muitos municípios estão investindo no esporte adaptado, pensando no incentivo ao esporte para os deficientes físicos e na inclusão social nos municípios.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o incentivo e apoio ao Esporte para os Deficientes físicos:

- a) Existe algum projeto esportivo para esportes adaptados? Quais?
- b) Há possibilidade de implantar novas modalidades esportivas adaptadas como Goalball, Natação, Basquete, Atletismo Tênis de mesa e Futebol de 5 adaptados?
- c) Quantos paratletas tem no município?

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 236/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, sobre os campos de futebol do município que obtêm concessão.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Atualmente o município de Nova Odessa contempla a cerca de nove campos de futebol em estado de uso, todos esses campos são espalhados pelos bairros (Vila Azenha, Triunfo/Santa Luiza, São Jorge, São Manoel, Eden, Guarapari, Alvorada, Vila Eneides, São Francisco e Centro. Na maioria das vezes os campos que obtêm concessão são administrados por times amadores de futebol do próprio município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os campos de futebol do município que obtêm concessão:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- a) Quais campos no município obtêm concessão? Por quanto tempo? Quem é o responsável de cada campo concedido?
- b) Existem alguns critérios avaliados pela Prefeitura Municipal para se conseguir a concessão dos campos? Quais são eles?
- c) Quando os campos contemplam de bares, lanchonetes e campos de bocha, os mesmos são administrados também pelos responsáveis das concessões?
- Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 237/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, a respeito do concurso público realizado pela CODEN neste ano de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 21 de fevereiro de 2021 foi realizado o concurso público da CODEN, o mesmo foi suspenso no ano de 2020 em razão da pandemia. A responsável pela aplicação das provas foi a Fundação Vunesp.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o concurso público realizado pela CODEN:

- a) Porque a data e horário das provas não foram amplamente divulgados com antecedência?
- b) Porque enviar candidatos a 37 km de distância para realizar a prova?
- c) Trata se de concurso de órgão municipal, então por que nenhuma escola municipal foi solicitada para a realização das provas?
- Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 238/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a atuação de profissionais com vínculo de parentesco em primeiro grau com o Secretário Municipal de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores receberam uma denúncia envolvendo a atuação na rede municipal de Saúde de parentes do Secretário Municipal de Saúde. Segundo informações, as filhas do Secretário estariam trabalhando na Administração Municipal, por meio de uma empresa terceirizada.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a atuação de profissionais na rede municipal de Saúde que tenham vínculo de parentesco com o Secretário Municipal de Saúde.

- a) As informações acerca da atuação de parentes do Secretário Municipal de Saúde na rede municipal de Saúde procedem?
- b) Na afirmativa, qual a modalidade de contratação das filhas do Secretário Municipal de Saúde (concurso público, cargo em comissão, contratação temporária, R.P.A., empresa terceirizada, etc.)?
- c) Caso a atuação decorra de empresa terceirizada que presta serviços à Prefeitura Municipal, favor informar a razão social e o CNPJ da empresa contratada e o nome do gestor do contrato, para que o instrumento possa ser localizado no Portal da Transparência da Prefeitura, ou, alternativamente, enviar cópia do contrato em questão.
- d) Caso a denúncia seja procedente, a contratação de parentes em primeiro grau do Secretário Municipal de Saúde ofende os princípios da impessoalidade e moralidade



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

insculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal? A contratação está em consonância com a Súmula Vinculante n. 13 do STF (nepotismo)?

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

LEVI R. TOSTA PAULO H. BICHOF OSÉIAS D. JORGE
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WAGNER FAUSTO MORAIS SÍLVIO NATAL

REQUERIMENTO Nº 239/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a gestão do Pátio de apreensão de veículos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Diante da função fiscalizadora que cabe a esta Casa Legislativa e em atenção as diversas reclamações de usuários do serviço de remoção e guarda de veículos apreendidos administrativamente e/ou criminalmente, entendemos necessário obtermos informações referente a gestão deste serviço contratado pela administração pública municipal mediante concessão e convênio junto ao DETRAN e sob a gestão do Departamento de Trânsito Municipal.

Isto posto, REQUEIRO na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

1. Considerando às responsabilidades do gestor contratual, cujas responsabilidades estão prescritas a partir do Art. 67 da Lei 8.666/93, favor informar se já houvera apontamentos negativos na prestação dos serviços contratos com a administração municipal;

2. De acordo com o previsto no contrato firmado com a empresa que administra o pátio de apreensão de veículos, referente ao percentual dos valores arrecadados pela prestação de serviços e devido mensalmente à administração municipal, favor informar quais os valores arrecadados mensalmente no ano de 2020?

3. Quando houvera pela administração municipal, diligência fiscalizatória junto a administração do pátio e os serviços prestados à população?

4. Favor verificar a possibilidade contratual, do pátio em cujo local permanece os veículos apreendidos, mudar para um local mais próximo do centro urbano de nossa cidade, haja vista, que o atual local é muito distante, situado na região do Bairro do Jardim Dall'Orto na cidade de Sumaré e portanto prejudica muito a locomoção de nossos munícipes que precisam naquele local comparecer.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO Nº 240/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, informações a respeito das contratações realizadas por dispensa de licitação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Diante da função fiscalizadora que cabe a esta Casa Legislativa e aos vereadores, entendemos necessário obtermos informações referente as aquisições de medicamentos e materiais por parte da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de Dispensa de Licitação, modalidade esta excepcional apenas para as condições constantes no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Isto posto, REQUEIRO na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

1. Informar o respectivo número do processo judicial que determinou às aquisições do Processo de Dispensa de Licitação nº 1.020/2021;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

2. Informar as razões que fundamentaram a dispensa de licitação do Processo de Dispensa de Licitação nº 603/2021, bem como, quais produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

3. Considerando a publicação das ratificações no Diário Oficial datada de 09/02/2021 e 15/02/2021 sobre o mesmo processo de dispensa (Processo nº 1020/2021), solicitamos se todas as aquisições se referem ao mesmo processo judicial e informando os respectivos processos.

4. Informar o respectivo número do processo judicial que determinou às aquisições do Processo de Dispensa de Licitação nº 1.704/2021;

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO Nº 241/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações quanto ao planejamento da construção de uma rotatória entre as Rua Natália Klava Muth e Pedro de Oliveira.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador tem recebido diversas solicitações de moradores e motoristas que transitam pelas Ruas Natalia Klava Muth e Pedro de Oliveira no Bairro Lopes Iglesias, pois o cruzamento entre estas duas vias possui um trânsito intenso e já houvera no passado estudos visando a implantação de uma rotatória naquele local, visando melhor ordenar o trânsito de veículos naquele local.

Vale ainda considerar que devido a existência de uma Creche Municipal naquela esquina, onde nos horários de entrada e saída de crianças, há um grande fluxo de pessoas e veículos no mesmo horário, o que justifica a necessidade de essa intervenção.

Isto posto, REQUEIRO na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

1. Existe planejamento ou estudos para implantação de uma rotatório no cruzamento das ruas acima mencionadas, visando melhor ordenar o tráfego de veículos naquele local, além de haver espaço para sua implantação que possui custo baixo? Em caso afirmativo há previsão para esta obra?

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO Nº 242/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, informações a respeito dos exames laboratoriais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Diante da apresentação, por ocasião da audiência pública da Saúde do último quadrimestre, do relatório dos exames laboratoriais realizados nas UBS e no Pronto Socorro, a fim de melhor entender os números ali apresentados, entendemos necessário, dentre função fiscalizatória que cabe a esta Casa Legislativa e aos vereadores, obtermos as informações abaixo discriminadas.

Isto posto, REQUEIRO na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

1. A quantidade dos exames ali relacionados, são individualmente contados (Exemplo: glicemia, TSH, Colesterol, etc.), ou são contados por pacientes?

2. Qual o valor contratado com a administração, para cada tipo de exame laboratorial realizado?

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO Nº 243/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações junto do setor de cadastro municipal, referente ao prédio de nº 600 da Rua Duque de Caxias, na área central.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Diante da função fiscalizadora que cabe a esta Casa Legislativa, solicitamos informações referentes ao prédio comercial desocupada a muito tempo, onde no passado estava instalado o Banco Nossa Caixa Nosso Banco e posteriormente o Banco do Brasil, situado na Rua Duque de Caxias nº 600, centro, em nossa cidade.

Isto posto, REQUEIRO na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

2. Qual a metragem de construção daquele imóvel e qual o proprietário do mesmo?

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO Nº 244/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a aquisição de medicamentos pela administração municipal por determinação judicial.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Diante da função fiscalizadora que cabe a esta Casa Legislativa e em atenção as diversas reclamações de usuários da nossa rede pública municipal de saúde quanto a eventual falta de medicamentos que são fornecidos gratuitamente em nossa rede pública municipal de saúde, e em contrapartida, o elevado volume de aquisições de medicamentos e insumos hospitalares por ordem judicial, entendemos necessário obtermos informações quanto essas aquisições tanto às distribuídas de forma geral e às por ordem judicial.

Isto posto, REQUEIRO na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

1. Tem faltado medicamentos de uso contínuo e de fornecimento gratuito a nossa população, na nossa rede pública de saúde? Em caso afirmativo, estão sendo adquiridos?

2. Qual a demanda mensal para fornecimento gratuito de medicamentos para tratamento das principais doenças (diabetes, hipertensão, etc.), à nossa população e qual o planejamento para que haja aquisições de modo a não faltar tais medicamentos?

3. Qual o valor despendido mensalmente com a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita à nossa população e com às aquisições de medicamentos, insumos hospitalares e serviços médicos decorrentes de ordem judicial?

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 245/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à modificação do trânsito nas ruas Tamboril e Jequitibás, no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por comerciantes das ruas Tamboril e Jequitibás, no Jardim Alvorada, que se opõem a alteração pretendida por um morador local. Eles



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

alegam que o morador está elaborando um abaixo-assinado pleiteando a implantação de sentido único de direção nessas ruas.

Os comerciantes alegam que não há a necessidade de alteração no trânsito, sendo necessária apenas a devida sinalização dessas vias. Eles temem que a mudança possa prejudicar o comércio local, já duramente impactado pela pandemia.

Eles entendem que o trânsito poderia ser aprimorado, mediante a implantação das seguintes melhorias, sem necessariamente a implantação de medida tão drástica como a desejada pelo morador:

1) Pintura de solo nas esquinas, em especial nas ruas de maior fluxo e linhas de ônibus.

2) Colocação de placas indicativas de pare, proibido estacionar, entre outras.

3) Demarcação na duplicação das ruas Tamboril e Jequitibás.

4) Vagas de estacionamento para idosos e deficientes.

5) Faixa elevada para travessia de pedestres.

6) Implantação de lombadas.

7) Outras sinalizações garantidas por leis.

Em face do exposto, em atendimento a solicitação dos comerciantes do Jardim Alvorada, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de manutenção do trânsito das ruas Tamboril e Jequitibás, no Jardim Alvorada, mediante a implantação das medidas acima especificadas.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 246/2021

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre empresa terceirizada que está executando obras e reformas na EMEF Dante Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que é dever desta Casa de Leis fiscalizar os atos do Poder Executivo e zelar pelo bom emprego do dinheiro público, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, para que se digne informar como está o andamento dos trabalhos relacionados a execução das obras e reformas na EMEF Dante Gazzetta descrito no Processo 5757/2020 – (19/TP/2020) - Vênus Engenharia e Construção Ltda, esclarecendo no que se refere ao seguinte tocante:

a) Conforme item 16.24 do edital, a placa de identificação da Obra foi instalada?

b) Conforme item 16.28 do edital, os exames médico admissional foram feitos para todos os funcionários contratados?

c) Conforme item 16.6 do edital, informar nome completo dos funcionários contratados.

d) Conforme item 16.9 do edital, os trabalhadores estão devidamente uniformizados, portando crachás com nome e registro de maneira visível?

e) Enviar cópia do Registro em carteira de trabalho e ou da Guia de Recolhimento de FGTS de cada funcionário contratado para esta obra.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 29/2021

Assunto: Congratulações com o novo Delegado Titular de Nova Odessa, Dr. Diego Bini.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao novo Delegado Titular de Nova Odessa, Dr. Diego Bini.

Recentemente fomos agraciados com a designação de um novo delegado para atuar na Delegacia da Polícia Civil de Nova Odessa.

O Dr. Diego Bini é formado em Direito e Gestão Comercial, e é Pós graduado em Direito Penal e Processual Penal e Direitos Humanos e Segurança Pública no Brasil.

Delegado de Polícia desde o ano de 2012, ele atuou no Plantão de Itapeperica da Serra até maio de 2013, quando assumiu o cargo de Delegado titular do 2º DP de Hortolândia e ficou até o mês de maio de 2020, quando passou a atuar no Plantão Policial de Americana.

Em 1º de março de 2021, o congratulado assumirá o cargo de Delegado de Polícia Titular do município de Nova Odessa.

Registramos, nesta oportunidade, que esta Câmara Municipal, local onde os anseios da população são tratados, está à inteira disposição do congratulado para auxiliá-lo na relevante missão de prestar serviço extremamente essencial à nossa comunidade.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 30/2021

Assunto: Protesto à Secretária de Meio Ambiente, pela falta de fiscalização no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE PROTESTO**, dirigida à Secretária de Meio Ambiente, postulando a adoção das medidas necessárias à fiscalização nas questões de mato alto em vias, terrenos públicos, áreas verdes, terrenos particulares e as queimadas criminosas e clandestinas na nossa cidade.

O mato alto em vias, terrenos públicos, áreas verdes, terrenos particulares traz grandes constrangimentos à população, especialmente em relação ao aparecimento de animais peçonhentos. Já as queimadas criminosas e clandestinas prejudicam o meio ambiente e a saúde dos munícipes, pois a fumaça proveniente dessas queimadas muitas vezes liberando componentes tóxicos afetando a população que reside nas proximidades dos locais onde essas práticas criminosas ocorrem.

Nesse sentido, protestamos para que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realize sua função de fiscalização e aplique a legislação existente no município, nos casos acima mencionados.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Secretário de Meio Ambiente, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 31/2021

Assunto: Apelo ao Governo do Estado de São Paulo postulando a revogação do parágrafo 2º do artigo 52, anexo II, do Decreto Estadual n. 65.255/2020.

Senhores Vereadores,

O Decreto Estadual n. 65.255/2020 trouxe alterações no ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) e tem causado grande impacto negativo para as indústrias têxteis de Americana e região, principalmente pelas restrições estabelecidas para o período de 15 de janeiro a 31 de março de 2021.

Da forma como a norma foi constituída e está em vigor, resultará uma alíquota de ICMS de 18%, sem direito a outorga, para vendas dentro do Estado de São Paulo aos clientes do Simples Nacional, no período de 15 de janeiro a 31 de março. Por essa medida, o acréscimo no preço final para as empresas optantes do Simples ficará em torno de 13% a 15,8%. A maioria das confecções na região estão no Simples.

Índice considerado impraticável no momento, que já está causando cancelamento de pedidos para as empresas pelo aumento nos preços. As medidas estabelecidas pelo Governo motivam as confecções a comprarem de empresas de outros Estados, que têm mais incentivos fiscais e preços mais baixos, prejudicando a competitividade das indústrias paulistas.

Com a redução nas vendas e na produção das indústrias, o reflexo será também uma queda na arrecadação para os municípios e o Estado e não um aumento, como pretendido, e o fechamento de postos de trabalho.

O segmento têxtil continua sendo muito relevante em nossa cidade e região, um dos maiores polos da indústria têxtil no Brasil e no Estado de São Paulo, que está organizado como Arranjo Produtivo Local (APL), inclusive com reconhecimento do Governo do Estado.

Na região são mais de 500 indústrias têxteis e mais de 400 confecções, que empregam mais de 20 mil trabalhadores. Dados da Fundação Seade indicam que, em Americana, 30,1% dos empregos formais estão no setor de fabricação de produtos têxteis; em Nova Odessa, esse índice chega a 51,8%; e em Santa Bárbara, 26,6%.

Entendemos a grande preocupação em melhorar a arrecadação do Estado diante da pandemia da Covid-19. Mas, por outro lado, também expressamos que as indústrias vivem momento de recessão, estavam começando a se recuperar do ano difícil que foi 2020 e iniciam 2021 diante de um sério problema com esse decreto.

Ressaltamos ainda que, as alterações estabelecidas para outros segmentos, incidem nas vendas ao consumidor final, mas no caso do setor têxtil afeta diretamente as operações entre as empresas.

Com essas considerações, apelamos, veementemente, que o Governo de São Paulo estude a possibilidade de revogar o parágrafo 2º do artigo 52, anexo II, do decreto 65.255 que trata das vendas para empresas do Simples.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao excelentíssimo senhor João Dória, Governador do Estado de São Paulo, endereçada ao Palácio dos Bandeirantes – Av. Morumbi, 4.500, Morumbi – SP, CEP: 05650-905, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

LEVI R. TOSTA PAULO H. BICHOF OSÉIAS D. JORGE
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WAGNER F. MORAIS SÍLVIO NATAL



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

1º DE MARÇO DE 2021



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º DE MARÇO DE 2021.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, REVOGA A RESOLUÇÃO N. 131, DE 10 DE MAIO DE 2005.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica revogada a Resolução n. 131, de 10 de maio de 2005, que instituiu na Câmara Municipal de Nova Odessa o Programa *Alô Câmara*.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

1º Secretário

OSEIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário

02 - PROJETO DE LEI 56/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, DÁ DENOMINAÇÃO DE "HÉLIO VIEIRA DE SOUSA" À RUA TREZE (13), NO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS II, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada “Hélio Vieira de Sousa” a Rua Treze (13), no Loteamento Jardim dos Lagos II, nesta cidade de Nova Odessa.

Art. 2º. Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2020.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA CARLA F. DE LUCENA
TIAGO LOBO NATAL JUNQUEIRA ARAUJO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Hélio Vieira de Sousa” à Rua Treze (13), no Loteamento Jardim dos Lagos II, nesta cidade.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral** ou **concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. **DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.** INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. **AÇÃO IMPROCEDENTE.** RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACORDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art.61 da Constituição - numerus clausus -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliada do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)”

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 20 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Hélio Vieira de Sousa” à Rua Treze (13), no Loteamento Jardim dos Lagos II, nesta cidade de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Hélio Vieira de Sousa” à Rua Treze (13), no Loteamento Jardim dos Lagos II, nesta cidade de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Hélio, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

A realização de homenagens e a concessão de honrarias, em ano eleitoral, esbarram em algumas limitações, uma vez que a Lei n. 9.504/1997 proíbe condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Nesse sentido, o IBAM, no parecer n. 1298/2020, concluiu consulta sobre o assunto, da seguinte forma:

“Face ao exposto, a Casa Legislativa pode realizar homenagens em ano eleitoral, com a apresentação de projetos e entrega das honrarias, em sessão solene, desde que não afetem a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais e não realize publicidade dos eventos realizados na Câmara a partir de 04/07/2020”.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei, desde que seja observada a legislação eleitoral, e as proposições que, de alguma forma, prestem homenagem a pessoas sejam discutidas somente após as eleições.

Nova Odessa, 4 de novembro de 2020.

WLADINEY P. BRIGIDA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

03 - PROJETO DE LEI 58/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, DÁ DENOMINAÇÃO DE “ANGELA PINTO FERNANDES ROZIN” À RUA SETE (07) DO LOTEAMENTO JARDIM SOLAR DAS ESMERALDAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada “Angela Pinto Fernandes Rozin” a Rua Sete (07) do Loteamento Jardim Solar das Esmeraldas.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de outubro de 2020.

WLADINEY PEREIRA BRIGIDA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CARLA F. DE LUCENA
ELVIS R. M. GARCIA CLÁUDIO J. SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA
NATAL J. ARAUJO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Angela Pinto Fernandes Rozin” à Rua Sete (07) do Loteamento Jardim Solar das Esmeraldas.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia da homenageada; b) documento que comprove que a homenageada é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral** ou **concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. **DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACORDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art.61 da Constituição - numerus clausus -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACORDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

de Justiça de São Paulo - N/A; Data do julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)"

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Angela Pinto Fernandes Rozin" à Rua Sete (07) do Loteamento Jardim Solar das Esmeraldas.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Angela Pinto Fernandes Rozin" à Rua Sete (07) do Loteamento Jardim Solar das Esmeraldas.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem à senhora Angela, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

A realização de homenagens e a concessão de honrarias, em ano eleitoral, esbarram em algumas limitações, uma vez que a Lei n. 9.504/1997 proíbe condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Nesse sentido, o IBAM, no parecer n. 1298/2020, concluiu consulta sobre o assunto, da seguinte forma:

"Face ao exposto, a Casa Legislativa pode realizar homenagens em ano eleitoral, com a apresentação de projetos e entrega das honrarias, em sessão solene, desde que não afetem a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais e não realize publicidade dos eventos realizados na Câmara a partir de 04/07/2020".

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei, desde que seja observada a legislação eleitoral, e as proposições que, de alguma forma, prestem homenagem a pessoas sejam discutidas somente após as eleições.

Nova Odessa, 4 de novembro de 2020.

WLADINEY P. BRIGIDA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

04 - PROJETO DE LEI 59/2020 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "AIRTON BUSNARDO" À RUA DEZOITO (18), NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM FLORENÇA, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada Rua "Airton Busnardo" a Rua Dezoito (18) do Loteamento Residencial Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Airton Busnardo" à Rua Dezoito (18), no Loteamento Residencial Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral** ou **concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. **DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACORDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art.61 da Constituição - numerus clausus -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACORDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)”**

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Rua “Airton Busnardo”, à Rua Dezoito (18), no Loteamento Residencial Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de outubro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Rua “Airton Busnardo”, à Rua Dezoito (18), no Loteamento Residencial Jardim Florença, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Airton, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

A realização de homenagens e a concessão de honrarias, em ano eleitoral, esbarram em algumas limitações, uma vez que a Lei n. 9.504/1997 proíbe condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Nesse sentido, o IBAM, no parecer n. 1298/2020, concluiu consulta sobre o assunto, da seguinte forma:

“Face ao exposto, a Casa Legislativa pode realizar homenagens em ano eleitoral, com a apresentação de projetos e entrega das honrarias, em sessão solene, desde que não afetem a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais e não realize publicidade dos eventos realizados na Câmara a partir de 04/07/2020”.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei, desde que seja observada a legislação eleitoral, e as proposições que, de alguma forma, prestem homenagem a pessoas sejam discutidas somente após as eleições.

Nova Odessa, 4 de novembro de 2020.

WLADINEY P. BRIGIDA ELVIS R. M. GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA

05 – PROJETO DE LEI 73/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “AROLD HERBERT ALBRECHT”, À RUA CINCO (05), NO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada Rua “Aroldo Herbert Albrecht” a Rua Cinco (05) do Loteamento Parque Fortaleza, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Aroldo Herbert Albrecht”, à Rua Cinco (05), no Loteamento Parque Fortaleza, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016.

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é **geral** ou **concorrente**.

Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Rua “Aroldo Herbert Albrecht”, à Rua Cinco (05), no Loteamento Parque Fortaleza, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de janeiro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Rua “Aroldo Herbert Albrecht”, à Rua Cinco (05), no Loteamento Parque Fortaleza, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Aroldo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 10 de fevereiro de 2021.

LEVI R. TOSTA WAGNER FAUSTO MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2021.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PROJETO DE LEI Nº 17/2021

"Dá denominação de "João Liepkaln" à Rua Quatorze (14), no Loteamento Jardim dos Lagos 2, nesta cidade de Nova Odessa"

Art. 1º. Fica denominada "João Liepkaln" a Rua Quatorze (14), no Loteamento Jardim dos Lagos 2, nesta cidade de Nova Odessa.

Art. 2º. Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WAGNER F. MORAIS
OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. PATELLA DA SILVA
ANTONIO ALVES TEIXEIRA LEVI RODRIGUES TOSTA

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei que dá denominação de "João Liepkaln" à Rua Quatorze (14), no Loteamento Jardim dos Lagos 2, nesta cidade de Nova Odessa.

João Liepkaln, nasceu em Americana no dia 28 de abril de 1947, era filho de Sigismundo Liepkaln e Mirsa Cornélia Puke Liepkaln, sendo o caçula de três irmãos. Ficou órfão de pai aos quatro meses de idade e sua mãe criou os filhos sozinha, com muita garra.

Sempre morou em Nova Odessa, exceto no período em que trabalhou em São Paulo.

Casou se com Suely Weslch Liepkaln no dia 20 de janeiro de 1973. Dessa união adveio o nascimento de dois filhos: Sarah e Josué. Sarah, casada com Carlos Guilherme, lhe deu dois netos: Gabrielle e João Guilherme. Josué, casado com Fernanda Tomie lhe deu três netas: Letícia, Beatrice e Isabel.

Sempre foi um homem fiel a Deus, íntegro e trabalhador. Era muito querido na igreja e estava sempre disposto ajudar nos eventos ali realizados.

Faleceu em 12 de janeiro de 2021, deixando saudades e boas recordações a amigos e familiares.

Sua biografia (anexa) demonstra, por si só, a oportunidade da homenagem,

No tocante à **legalidade**, a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, que recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – **denominação de logradouros públicos** – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODERLEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição numerus clausus -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliada do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO".

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 16.629, de 17 de abril de 2017, do Município de São Paulo. Denominação de logradouro público. Hipóteses de limitação de iniciativa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

parlamentar que devem ser interpretadas restritivamente, incidindo apenas para atribuições quanto ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, notadamente em relação a servidores e órgãos do Poder Executivo. Invocação do Tema 917 de Repercussão Geral. **Vício de iniciativa não configurado.** Preliminar afastada. Ação julgada improcedente, revogada a liminar anteriormente concedida” (ADI 2167028-66.2017.8.26.0000, Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u.)

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WAGNER F. MORAIS
OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. PATELLA DA SILVA
ANTONIO ALVES TEIXEIRA LEVI RODRIGUES TOSTA

PROJETO DE LEI Nº 18/2021

“Dá denominação de “*Luiz Lanza*” à Rua Dezesseis (16) do Loteamento Jardim dos Lagos 2, nesta cidade de Nova Odessa”

Art. 1º. Fica denominada “*Luiz Lanza*” a Rua Dezesseis (16), no Loteamento Jardim dos Lagos 2, nesta cidade de Nova Odessa.

Art. 2º. Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

OSÉIAS DOMINGOS JORGE MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
WAGNER FAUSTO MORAIS LEVI RODRIGUES TOSTA
PAULO HENRIQUE BICHOF

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei que dá denominação de “*Luiz Lanza*” à Rua Dezesseis (16) do Loteamento Jardim dos Lagos 2, nesta cidade de Nova Odessa.

Filho de Afonso Lanza e de Ana Vanzela, o homenageado nasceu em Promissão, interior deste Estado.

Durante muitos anos sua família tirou seu sustento da roça. Em busca de melhores condições de vida, mudaram-se para a cidade grande, oportunidade em que passou a trabalhar em grandes indústrias metalúrgicas da capital.

Casou-se com Celia Aparecida Gerlin Lanza, com quem teve quatro filhos: Luís, Leandro, Louriberto e Márcia.

Residiu em Nova Odessa durante mais de 30 anos.

Após anos de intensa luta, conseguiu se aposentar. Como a renda não era suficiente, abriu um quiosque e passou a vender lanches, bebidas e jornais para complementar sua renda. Também fez entrega para o grupo “O Liberal” em Americana durante mais de trinta anos. Querido por todos, acordava todos os dias antes do sol nascer, entregando as notícias atualizadas do dia em todos os pontos estratégicos da cidade e região.

Conhecido por todos como “Capitão”, era uma pessoa sociável e de boa convivência. Faleceu em 26 de dezembro de 2020, deixando saudades e boas lembranças a seus amigos e familiares.

Sua biografia (anexa) demonstra, por si só, a oportunidade da homenagem.

No tocante à **legalidade**, a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, que recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – **denominação de logradouros públicos** – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODERLEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição numerus clausus -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 16.629, de 17 de abril de 2017, do Município de São Paulo. Denominação de logradouro público. Hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar que devem ser interpretadas restritivamente, incidindo apenas para atribuições quanto ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, notadamente em relação a servidores e órgãos do Poder Executivo. Invocação do Tema 917 de Repercussão Geral. Vício de iniciativa não configurado. Preliminar afastada. Ação julgada improcedente, revogada a liminar anteriormente concedida” (ADI 2167028-66.2017.8.26.0000, Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u.)

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

OSÉIAS DOMINGOS JORGE MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
WAGNER FAUSTO MORAIS LEVI RODRIGUES TOSTA
PAULO HENRIQUE BICHOF

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2021

“Acrescenta-se o Art. 133-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa”.

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Nova Odessa passa a vigorar acrescida no seguinte **Art. 133-A:**

“Art. 133-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias e respeitando-se os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º. As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

§ 5°. As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, casos em que serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6°. Após o prazo previsto no inciso IV do § 5°, as programações orçamentárias previstas no § 1° deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação dentro do prazo previsto no inciso I do § 5° deste artigo.

§ 7°. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1° deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentária.

§ 8°. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1° deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9°. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

LEVI R. TOSTA ELVIS R. MAURICIO GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA
OSÉIAS D. JORGE WAGNER F. MORAIS MÁRCIA R. PATELLA DA SILVA
PAULO HENRIQUE BICHOF SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Regra já implementada e estabelecida, tanto na Constituição Federal quanto na Constituição do Estado, as emendas de caráter impositivo traduzem a real representatividade de cada integrante deste Parlamento, na medida em que levam à lei orçamentária do Município os reais reclames da população.

Em matéria orçamentária, aponta a doutrina que o modelo traçado na Constituição da República deve ser seguido no âmbito dos demais entes federados, premissa que invariavelmente estende-se aos **Municípios**, à luz dos artigos 174 e 144 da Carta Estadual:

*“a Constituição Federal de 1988 institucionalizou verdadeiro sistema orçamentário ao prever a edição de uma lei do plano plurianual, LDO e LOA, todos os atos normativos que, de forma hierarquizada, se interligam com o objetivo de dotar o setor público de um processo de planejamento orçamentário que espelhe um plano de governo racional a longo, médio e curto prazos (arts. 165 e 166). O sistema orçamentário municipal deve acompanhar esses preceitos constitucionais, bem como as normas gerais previstas em lei complementar federal que disponha sobre finanças públicas (...), asseverando ainda que “o Município, segundo o disposto em sua lei orgânica, poderá complementar a legislação federal, exercendo sua competência legislativa no espaço da normatividade específica pertinente ao interesse local”.*²

² Hely Lopes Meirelles in “Direito Municipal Brasileiro”, Malheiros Editores, 18ª edição, 2017, págs. 285/286.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Consoante o teor do Comunicado TCESP/SDG nº 18/15, **ressalvados e demonstrados impedimentos técnicos avalizados pela Câmara de Vereadores**, as emendas individuais dos vereadores ao orçamento anual serão de execução obrigatória e, portanto, **impositivas** (§ 11 do art. 166 da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015). **Isso significa que Prefeito Municipal é obrigado a executar essas emendas aprovadas pela Câmara.**

Além disso, **as emendas deverão observar o rito constitucionalmente previsto** (I. compatibilidade com o Plano Plurianual e Leis Orçamentárias; II. Indicação dos recursos necessários, provenientes da anulação de despesas; III. Ser efetuada dentro do percentual total da receita corrente líquida prevista na Lei Orgânica; IV. Guardar correlação com os dispositivos do texto do projeto de lei), **sob pena de serem declaradas inconstitucionais.** Nesse sentido são os seguintes julgados:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei municipal, de iniciativa parlamentar, que “autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos à 'AACD (Unidade de Mogi das Cruzes)”. Inconstitucionalidade formal caracterizada. **Inobservância ao rito constitucionalmente previsto para as situações em que emendas individuais parlamentares apresentem impedimento técnico.** Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade da norma. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2251893-56.2016.8.26.0000. Autor: Prefeito do Município de Suzano. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Suzano. Data de julgamento: 16 de agosto de 2017).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. INCLUSÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES. I. AUSÊNCIA DE PARAMETRICIDADE. Controle abstrato de constitucionalidade que somente pode se fundar na Constituição Estadual. Análise restrita aos dispositivos constitucionais invocados. II. EMENDAS QUE DETERMINARAM A TRANSFERÊNCIA DE VALORES A ENTIDADES DETERMINADAS. Alteração do projeto de lei que extrapola os limites constitucionais ao poder de emendar. Violação às restrições impostas pelos §§ 1º e 2º do artigo 175 da Constituição Estadual. **Padece de inconstitucionalidade a imposição parlamentar de transferência de valores determinados sem a demonstração de compatibilidade com a legislação orçamentária, sem a indicação dos recursos necessários para tanto, sem nenhuma correlação com os demais dispositivos do texto do projeto de lei e sem se destinar à correção de erros ou omissões** Inconstitucionalidade configurada. **Ação julgada procedente.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2033449-51.2019.8.26.0000. Autor: Prefeito do Município de Avaré. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Avaré. Data de julgamento: 12 de fevereiro de 2020.)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 3.038, DE 16 DE JANEIRO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE TANABI (LEI DE ORÇAMENTO ANUAL). **Emendas parlamentares que destinaram percentuais da receita corrente líquida a determinadas instituições, sem a precisa indicação da correspondente anulação de despesa que resultaria nos recursos necessários à destinação e, sem demonstração de compatibilidade com o plano plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias Afronta manifesta aos artigos 5º e 175, § 1º, itens 1 e 2, da Constituição Estadual, aplicáveis aos municípios por força do artigo 144.** Ação procedente. (Autor: Prefeito Municipal de Tanabi. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Tanabi. Data de julgamento: 19 de agosto de 2020).

É mais que evidente, portanto, a necessidade de modernização e adequação da Lei Orgânica do Município às disposições constitucionais sobre o tema.

Se bem manejada, a emenda impositiva passa a ser uma relevante ferramenta de atuação legislativa, fortalecendo a Câmara Municipal no exercício de suas atribuições.

Em consulta ao IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal, órgão que presta assessoria a este Legislativo, aquele órgão assim se manifestou no Parecer n. 513/2021: **“No caso do Estado a que pertence o Município consulente, foi fixada a dita percentagem em 0,3% (três décimos por cento). Essa é a percentagem máxima que pode ser fixada na LOM do Município, sob pena de afronta às Constituições Federal e Estadual”.**

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposta de emenda à Lei Orgânica.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2021.

SILVIO NATAL

LEVI R. TOSTA ELVIS R. MAURICIO GARCIA ANTONIO A. TEIXEIRA
OSÉIAS D. JORGE WAGNER F. MORAIS MÁRCIA R. PATELLA DA SILVA
PAULO HENRIQUE BICHOF SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PROJETO DE LEI N. 19/2021

“Institui o ‘Dia da Guarda Municipal Feminina’ no calendário oficial do Município de Nova Odessa”.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia da Guarda Municipal Feminina” no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto que institui o ‘Dia da Guarda Municipal Feminina’ no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

Sabe-se que, a luta das mulheres para adquirirem a igualdade e o respeito da sociedade é constante. Sendo assim, no decorrer dessa luta muitos direitos foram conquistados, o que a fez ganhar espaço no mercado de trabalho.

Na polícia e na guarda municipal não foi diferente: as mulheres conquistaram e estão conquistando cada vez mais seu espaço nessas profissões, o que merece destaque e valorização por parte da sociedade.

Outrossim, é de extrema importância o efetivo feminino, tanto na polícia quanto na guarda municipal, haja vista que a delicadeza, bem como a sensibilidade são imprescindíveis em certos atendimentos, por exemplo, quando a ajuda é voltada às mães, às mulheres ou às crianças e adolescentes meninas.

A data eleita pelo subscritor para homenagear esta categoria de profissionais remete à data da admissão da primeira patrulheira da GCM de Nova Odessa, Rosângela Fagundes (21 de setembro de 1994) através de concurso público. Rosângela dedicou 25 anos de sua vida à população novaodessense, desempenhando suas funções com carinho, respeito e aos colegas e aos munícipes. Faleceu em 13 de setembro de 2020, após sofrer um mal súbito enquanto trabalhava.

Na ocasião, o então Prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza decretou luto oficial de três dias por conta do falecimento da servidora. As bandeiras da sede do Poder Executivo foram hasteadas a meio mastro.

Com relação à **legalidade**, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente** do **Executivo** e do **Legislativo**.

Nesse sentido, são os seguintes julgados do E. Tribunal de Justiça deste Estado:

“**Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 4.835, de 14.11.2014, do Município de Suzano, que Incluiu no calendário oficial de festividades daquela localidade “o evento denominado Ano Novo Chinês”. Vício de iniciativa não configurado, já que o aludido diploma não impôs obrigação ao Executivo, nem criou despesa. Ação improcedente**”. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2259356-49.2016.8.26.0000, rel. Des. Arantes Theodoro, j. em 10 de maio de 2017).

“**Ação direta de inconstitucionalidade. Artigo 2º da Lei 11.409, de 08 de setembro de 2016, do Município de Sorocaba, que institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Município de Sorocaba e dá outras providências. Legislação oriunda de iniciativa parlamentar. Inconstitucionalidade. Não ocorrência. Matéria cuja iniciativa não é reservada ao Chefe do Poder Executivo. Não intervenção nas atividades da Administração municipal. Entendimento no C. Órgão Especial. Ação improcedente**”. (ADI nº 2226861-49.2016.8.26.0000, rel. Des. BORELLI THOMAZ, j. em 15/03/2017)

“**Ação Direta de Inconstitucionalidade. Art. 2º da Lei nº 11.365, de 7 de julho de 2016, do município de Sorocaba que “Institui no município o Dia da Proteção e do Bem-Estar Animal e dá outras providências”. Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. (...) Ação julgada improcedente**” (ADI nº 2226651- 95.2016.8.26.0000, rel. Des. MÁRCIO BARTOLI, j. em 22/02/2017).

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS